

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO CONSELHO
ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM ASF**

Empreendimento: LATICÍNIOS CURRAL DE MINAS LTDA.

Processo Administrativo COPAM Nº. 00298/2000/003/2012

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Revalidação da Licença de Operação.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 21/03/2013 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG, e Camilo de Lélis André Melo representante da FEDERAMINAS.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 25/04/2013.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de **Revalidação da Licença de Operação** pelo empreendimento **Laticínios Curral de Minas Ltda.** O empreendimento possui uma planta industrial para preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, com capacidade instalada para processamento de 60.000 litros de leite/dia. A indústria opera durante 08 horas/dia, 06 dias por semana.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 07 (sete) condicionantes, sendo que destas, **05 condicionantes não foram cumpridas, sendo difícil constatar que o empreendimento teve um bom desempenho ambiental durante a validade de sua Licença de Operação.**

Desta forma, conforme parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, nos manifestamos favoráveis ao indeferimento da Revalidação da Licença de Operação.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo indeferimento da Revalidação da Licença de Operação, **nos termos do Parecer Único nº. 0216219/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

Entretanto, sugerimos ainda que seja concedido ao empreendimento um prazo de 30 (trinta) dias para que ela possa formalizar o processo de Licença de Operação Corretiva – LOC e assine um Termo de Ajustamento de Conduta junto à SUPRAM Alto São Francisco.

É o parecer.

Divinópolis, 16 de abril de 2013.

Túlio Pereira de Sá

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional Centro-Oeste

Camilo de Lélis André Melo

FEDERAMINAS